

DECRETO N.º 061/2014

CERTIDÃO

DE 18 DE JULHO DE 2014.

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 18/07/14

"Concede benefício de Aposentadoria Por Invalidez com provento proporcional à Sr^a MARIA APARECIDA DE PAULA".

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Itaguaru - GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal N° 373/07 de 09 de Janeiro de 2007, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaru - GO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora **MARIA APARECIDA DE PAULA**, no cargo de Operário de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$	731,01
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$	724,00
VALOR PROPORCIONAL (10,90/30 AVOS)	R\$	265,60
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$	458,40
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$	724,00

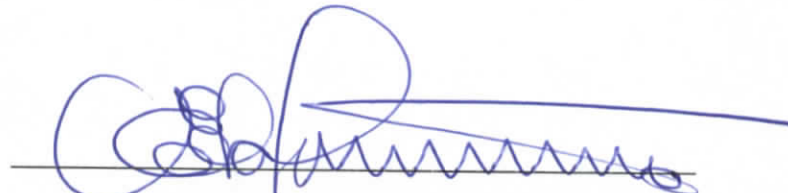
I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Itaguaru - GO – FUNPREVI, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru - GO 18 de Julho de 2014.



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaguaru – GO